

05 de Agosto de 2025
Brasília - DF

EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA

N. 2860

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os contribuintes listados a seguir quanto à existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA ATIVA: O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que há débitos vencidos e não pagos que foram enviados pelos órgãos públicos de origem para cobrança pela PGFN.

COMO SE REGULARIZAR?

Se o contribuinte reconhece a dívida, ele poderá **pagar o débito** ou **negociá-lo**, por meio de parcelamento, transação ou negócio jurídico processual.

Por outro lado, se ele não concordar com a cobrança, poderá apresentar um **pedido de revisão**, que será analisado administrativamente pela PGFN, ou oferecer uma **garantia**, antecipando-se à futura execução fiscal.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

Todos esses procedimentos podem ser feitos no portal de serviços da PGFN, o REGULARIZE, disponível no endereço www.regularize.pgfn.gov.br.

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

Até 45 dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.

O QUE PODE ACONTECER EM CASO DE NÃO REGULARIZAÇÃO?

Se os contribuintes não se regularizarem, a União poderá:

1. Protestar a dívida em cartório;
2. Cobrar o débito na Justiça;
3. Comunicar a existência da dívida a órgãos de proteção ao crédito, como SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito.

Poderá, também:

- Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos;
- Incluir o nome dos devedores no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);
- Publicar o nome dos devedores na Lista de Devedores da PGFN.

COMO ACOMPANHAR A SITUAÇÃO FISCAL JUNTO À PGFN?

Uma vez cadastrados no REGULARIZE, os devedores podem consultar a sua situação fiscal, o estado da dívida, solicitar serviços, protocolar requerimentos e acompanhar os resultados das análises da PGFN.

05 de Agosto de 2025
Brasília - DF

Também é por meio da caixa de mensagens do REGULARIZE que a PGFN se comunica com os contribuintes.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução. Caso a inscrição esteja extinta ou regularizada, desconsiderar este edital.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF/CNPJ	Número da Inscrição em Dívida Ativa	Valor do débito atualizado até a data do Edital
VIVIAN ROTHBERG GIMAEI	***.115.***_**	80 5 25 032861-72	R\$ 5.854,76
FLORA UTIL SAENZ	***.575.***_**	10 6 25 005912-16	R\$ 1.293,86
VALDECI DE LIMA DA SILVA 05008969501	28.492.028/0001-02	50 4 25 108197-99	R\$ 1.133,40
JEFFERSON HENRIQUE SALES DA SILVA 09143453465	41.825.830/0001-35	40 4 25 061989-84	R\$ 2.380,96
GRACIELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA	***.653.***_**	80 4 25 612425-09	R\$ 2.443,07
ANDRE LUIS BERALDO 42455589897	43.202.677/0001-15	80 4 25 615064-17	R\$ 1.136,64
23.926.513 OTAVIO AUGUSTO SILVA DE FARIA	23.926.513/0001-23	80 4 25 615789-14	R\$ 3.686,55
17.170.510 FRANCISCO CESAR DE SOUZA	17.170.510/0001-00	80 4 25 621380-55	R\$ 5.778,31
FRANCISCO CESAR DE SOUZA	***.127.***_**	80 4 25 621380-55	R\$ 5.778,31
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS 38691502894	45.139.231/0001-19	80 4 25 624981-83	R\$ 2.276,38
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	***.915.***_**	80 4 25 624981-83	R\$ 2.276,38